INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO IPAC acreditação

PORTUGUESE ACCREDITATION INSTITUTE
Rua António Gião, 2-4º 2829-513 CAPARICA Portugal
Tel +351.218 732 400
acredita@ipac.pt • www.ipac.pt

CIRCULAR CLIENTES N.º 10/2026 - revisão 2

Assunto: Processo de transição para a ISO 9001:2026

Destinatários: Organismos de avaliação da conformidade

Data de emissão: 13-10-2026

Exmos./as. Senhores/as,

Tendo sido publicada a norma ISO 9001:2026 em setembro de 2026 e considerando a publicação do documento Global ACI-TECH-3-TR 2029-09-30, torna-se necessário estabelecer a metodologia de transição a ser seguida em Portugal.

Desta forma, o IPAC auscultou as partes interessadas na CTaC e na sequência definiu a metodologia abaixo.

1. Resumo do Calendário de transição

Atividade	Data de implementação
Data de publicação da ISO 9001:2026	Setembro 2026
Data-limite para IPAC estar preparado para avaliar o pedido de transição	6 meses após o fim do mês de publicação da nova norma → 2027-03-31
Data-limite para OCs submeterem o pedido com a documentação de transição	9 meses após o fim do mês de publicação da nova norma → 2027-06-30
Data-limite para completar as transições dos OCs	12 meses após o fim do mês de publicação da nova norma → 2027-09-30
Data de início da certificação acreditada para a ISO 9001:2026	Após decisão favorável de transição pelo IPAC
Data de início de concessões ou novas certificações obrigatoriamente e apenas pela nova versão	18 meses após o fim do mês de publicação da nova norma → 2028-03-31
Data-limite para transitar clientes certificados para a nova versão (após auditoria de transição, podendo esta ser integrada no acompanhamento/renovação ou isolada)	36 meses após o fim do mês de publicação da nova norma → 2029-09-30
Fim do prazo de transição – Acreditações para a ISO 9001:2015 perdem a validade	36 meses após o fim do mês de publicação da nova norma → 2029-09-30

2. Metodologia de transição

Os requisitos para a transição da acreditação para este novo referencial foram definidos no documento Global ACI-TECH-3-TR 2029-09-30. A presente Circular não substitui a leitura daquele documento, estabelecendo a metodologia a seguir pelo IPAC para a referida transição.

a) **Candidatura**: Os organismos de certificação (OC) podem candidatar-se à acreditação para certificar segundo a ISO 9001:2026, a partir da data de publicação da presente Circular, com o envio do correspondente formulário de candidatura DIC010.

Para além da documentação normal de um processo de extensão, deve ser enviada a seguinte documentação/informação:

- declaração pelo OC de preparação para auditar segundo a nova versão (ver ANEXO);
- plano de transição, que inclua:
  i. identificação das alterações na norma,
  ii. análise do impacto das alterações nos processos do OC e ações a tomar,
  iii. planeamento para implementação das ações requeridas,
  iv. comunicação com clientes certificados, relativamente ao processo de transição,
  v. processo de treino do pessoal com impacto no processo de certificação e ajuste da sua competência para a nova versão;
- documentação do OC atualizada para suportar o programa de certificação revisto, incluindo informação da atualização das competências do pessoal;

PORTUGUESE ACCREDITATION INSTITUTE
Rua António Gião, 2-4º 2829-513 CAPARICA Portugal
Tel +351.218 732 400
acredita@ipac.pt • www.ipac.pt

- alterações na duração das auditorias para efetuar a transição – pode ser necessário aumentar a duração, em particular se a auditoria prevista para verificar a transição não for uma auditoria a todo o sistema de gestão;
- processo de controlo de certificados transitados.

Nota: as candidaturas para concessão devem ser apresentadas nos moldes usuais do Regulamento Geral de Acreditação (DRC001) e do Procedimento para Acreditação de Organismos de Certificação (DRC006), sendo que só podem ser apresentadas para a nova versão da ISO 9001:2026.

b) **Avaliação:** Para avaliação deste processo de transição, o IPAC fará uma avaliação dos documentos referidos em a). Na sequência desta avaliação e caso seja concluído como necessário, o IPAC poderá decidir complementar com uma avaliação de escritório (juntamente com a avaliação anual, ou de forma isolada), para avaliar a adequação, implementação e eficácia da transição.

c) **Decisão**: O IPAC concederá a acreditação para certificar segundo a nova versão da ISO 9001 quando tiverem sido resolvidas todas as eventuais não-conformidades relativas à avaliação da candidatura.

d) **Validade da acreditação e certificação acreditada para a ISO 9001:2015:** Qualquer acreditação para certificar segundo a versão antiga da ISO 9001 perde a sua validade a 30-09-2029, ficando imediatamente anulado aquele âmbito.

A data de validade dos certificados acreditados para a ISO 9001:2015, emitidos durante o período de transição, não deve ser posterior ao final do período de transição de 3 anos: 30-09-2029.

Nota-se finalmente que as referências feitas no texto à ISO 9001:2026 devem ser entendidas como feitas para a versão portuguesa da mesma. Relembra-se que a edição e publicação da versão portuguesa da ISO 9001:2026 é da responsabilidade do organismo nacional de normalização, o Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ), o qual deve ser contatado para esse efeito e para a eventual aquisição da norma.

Com os melhores cumprimentos,

Documento assinado eletronicamente por:
Leopoldo Cortez
Presidente

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO IPAC acreditação

PORTUGUESE ACCREDITATION INSTITUTE
Rua António Gião, 2-4º 2829-513 CAPARICA Portugal
Tel +351.218 732 400
acredita@ipac.pt • www.ipac.pt

ANEXO: Modelo de Declaração do OC

Declaração do organismo de certificação acreditado para a transição para a ISO 9001:2026

Eu (nome do representante autorizado) declaro que, a partir da data desta declaração, o/a Organismo de Certificação (nome do OC):

- implementou as mudanças exigidas nesta transição,
- está em conformidade com os requisitos necessários para a transição, e
- pode demonstrar evidências de implementação.

Declaro ainda que:

- O IPAC pode rever a implementação da transição em relação a esta declaração na(s) próxima(s) avaliação(ões).
- Estou ciente que uma declaração falsa ou que não possa ser comprovada constitui uma violação das condições de acreditação e é motivo para correções e ações corretivas obrigatórias. Se não for devidamente resolvida dentro dos prazos estabelecidos, será motivo para suspensão ou anulação da acreditação.
- Foram concluídas as seguintes atividades:

  - elaborado o Plano de Transição,

  - revista a documentação para suportar a transição e/ou os requisitos revistos,

  - determinada a competência necessária para o documento revisto e dispomos de um número suficiente de auditores e outro pessoal (por exemplo, análise de candidaturas, decisor) considerado competente para apoiar o programa de certificação revisto,

  - elaborado um processo para determinar a duração da auditoria que suporta o programa de certificação revisto (se aplicável),

  - elaborado um processo para gerir o controlo das certificações de acordo com o documento revisto, incluindo (a) a emissão de certificados acreditados apenas após a decisão de transição do IPAC, (b) a gestão de certificados emitidos anteriormente para evitar confusões quanto ao seu período de validade e c) a anulação atempada de certificados quando as organizações não transitam até às datas-limite.

Assinatura:	
Nome:	
Título:	
Nome do OC:	
Data:	